

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL n. 688, de 5 de junho de 2019**

Aprova a utilização do módulo **e-Florestal**, parte integrante do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA para tramitação processual totalmente digital e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do DECRETO Nº 12.725, de 10 de março de 2009 e Decreto n. 15.239, de 05 de junho de 2019,

Considerando as disposições da Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente e define licenciamento ambiental como um de seus instrumentos;

Considerando, por fim, que a utilização dos sistemas informatizados para gestão e arquivamento de informações facilite a organização dos procedimentos de licenciamento ambiental garantindo maior qualidade, agilidade e transparência;

Resolve:

Capítulo I - Do Procedimento de Abertura e Tramitação de Processos Eletrônicos

Art. 1º. Aprovar o módulo **e-Florestal** como parte integrante do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA e determinar sua utilização como única forma de abertura e tramitação de processos relativos às atividades florestais licenciadas no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A partir de 1º de julho de 2019, os processos relativos às atividades florestais constantes da lista oficial do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA somente serão protocolados junto ao IMASUL mediante a utilização do sistema eletrônico de abertura de processos conforme Manual disponível no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

Art. 3º Antes da abertura do processo eletrônico os interessados deverão executar atividades imprescindíveis tais como a efetivação de cadastros e ao pagamento da correspondente guia de recolhimento referente ao serviço a ser prestado.

§ 1º É condição para a abertura de procedimento eletrônico que tanto o(s) requerente(s) e seus responsáveis técnicos estejam devidamente inscritos no Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA e no Cadastro Técnico Federal – CTF.

§ 2º A propriedade ou posse deverá estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§ 3º Na solicitação de processo, o requerente deverá preencher as informações requeridas no formulário eletrônico e anexar em formato digital os documentos exigidos para a modalidade requerida conforme disposto na Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2.015 ou outro normativo específico.

§ 4º Concluída a solicitação de processo o requerente deverá solicitar no próprio sistema, a sua guia de recolhimento para custas de análise processual que lhe será disponibilizada em até 48(quarenta e oito) horas no endereço de e-mail fornecido pelo requerente.

§ 5º Após a quitação da Guia de Recolhimento a Central de Atendimento procederá a etapa de validação documental e, não havendo pendência, efetuará a formalização do processo e sua remessa, via sistema, para distribuição e análise.

§ 6º Havendo pendências documentais o interessado e seus representantes serão notificados por e-mail para solução da pendência.

§ 7º Após formalização do processo, ficará disponível o Certificado de Formalização de Processo no SIRIEMA, que poderá ser emitido pelo requerente para comprovar que o mesmo foi formalizado e encontra-se no órgão para análise.

Art. 4º Estando o processo formalizado este seguirá o fluxo definido pelo órgão para análise processual podendo o requerente acompanhar a sua tramitação e editá-lo caso uma pendência técnica lhe seja relatada por e-mail.

Parágrafo único. O procedimento será finalizado conforme o objeto do requerimento podendo resultar na concessão ou denegação ao que foi requerido na forma de documento com assinatura digital refletindo o que constar do Parecer final e suas condicionantes, quando exigido.

Capítulo II – Das DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os processos formalizados de acordo com a Portaria IMASUL n. 211, de 28 de maio de 2012 passam a ser instruídos apenas eletronicamente de acordo com o que disciplina esta Portaria devendo os correspondentes processos físicos ser instruídos com o Termo de Encerramento constante do Anexo I desta Portaria e posteriormente encaminhados ao arquivo.

§ 1º Os requerentes e seus responsáveis técnicos deverão proceder às inscrições e cadastros indicados nos §§ 1º e 2º do art. 3º desta Portaria.

§ 2º Para os requerimentos que ainda estejam na fase de pré-processo segundo a Portaria IMASUL 211/12 e não tenham sido efetivamente digitalizados o requerente deverá proceder a entrega de toda a documentação física na Central de Atendimento ou em uma das Unidades Regionais ou escritórios do IMASUL para a formalização do processo.

§ 3º Excepcionalmente, para os processos já formalizados segundo a Portaria IMASUL 211/12 que se

encontram na fase de cumprimento de ofício de pendências os interessados poderão protocolar na Central de Atendimento ou em uma das Unidades Regionais ou escritórios do IMASUL, os documentos que lhe foram solicitados.

§ 4º Os interessados em anexar digitalmente os documentos objeto do ofício de pendência, sem necessidade de apresentação do documento físico, poderão fazê-lo mediante orientação que deverá ser solicitada via e-mail no endereço eletrônico grfimasul@imasul.ms.gov.br conforme modelo constante do anexo II desta Portaria.

§ 5º A excepcionalidade indicada no parágrafo 3º deste artigo estará restrita ao prazo de cumprimento indicado no ofício de pendência.

Art. 6º Caso o requerente deseje que seu processo regido pela Portaria IMASUL 211/12 seja integrado às diretrizes do módulo e-Florestal, este deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico grfimasul@imasul.ms.gov.br da Gerencia de Recursos Florestais – GRF-IMASUL solicitando a adequação do processo, conforme modelo do Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único. A solicitação será analisada pela gerência com vistas a avaliar a viabilidade e a conveniência da adequação do processo e, caso admitida, será realizada a abertura de pendência no processo para que o requerente realize a readequação conforme os procedimentos indicados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica instituído o módulo [Serviços] que deverá ser utilizado pelo requerente para a solicitação de serviços pertinentes às áreas de interesse e categorias ali elencadas para os quais somente serão aceitos requerimentos efetuados no sistema SIRIEMA, não sendo mais protocolizados requerimentos entregues presencialmente no órgão.

§ 1º A solicitação de Serviços substitui a protocolização presencial de requerimentos junto a CAT/IMASUL ou CAT/Regionais para as categorias de solicitações da gestão processual, à exemplo de:

I – Autorização para cancelamento do CAR;

II – Prioridade para análise do CAR;

III – Liberação de retificação para inserção de transação de TCRAE;

IV – Liberação de retificação por motivo de desmembramento/remembramento;

V – Cancelamento de transação de TCRAE.

§ 2º A lista das áreas de interesse/categorias e tipos de solicitação de serviços estarão em constante atualização com o objetivo de disponibilizar uma melhor comodidade ao usuário para que a sua solicitação seja realizada de forma online.

Art. 8º A contagem de prazo para atendimento a ofício de pendências emitido via sistema será de 60 (sessenta) dias a contar do décimo dia da abertura da pendência.

Parágrafo único. O requerente poderá, antes do término do prazo, solicitar a prorrogação do mesmo, uma única vez por igual período, findo os quais o processo será arquivado automaticamente.

Art. 9º O requerente, seu representante legal ou seu responsável técnico terão acesso permanente a todo o processo digital sendo que, as solicitações de cópia do processo feitas por terceiros interessados serão disponibilizadas no formato digital em arquivo compactado atendidas as premissas contidas na Resolução SEMADE n. 09/2015 – Manual de Licenciamento.

Art. 10. O rol de atividades constantes do Sistema SIRIEMA estará permanentemente disponível para consulta no endereço eletrônico do IMASUL admitindo-se, mediante prévia divulgação, a inclusão de novas atividades ao procedimento eletrônico de abertura de processos.

Art. 11. Fica revogado o § 1º do art. 2º da Portaria IMASUL n. 211, de 28 de maio de 2012.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de junho de 2019.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA IMASUL n. 688, de 5 de junho de 2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRAMITAÇÃO FÍSICA DE PROCESSO

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VI do DECRETO Nº 12.725, de 10 de março de 2009 e,

Considerando as disposições da Portaria xx de 5 de junho de 2019;

Resolve:

Promover o arquivamento físico do presente processo junto aos arquivos geridos pelo órgão, bem como autorizar a continuação do fluxo processual somente no processo eletrônico gerenciado através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA – Módulo e-Florestal, conforme os dados abaixo verificados:

Número Processo SIRIEMA: _____

Número SPI: _____

Requerente: CPF/CNPJ: _____

NOME: _____

Quantidade de folhas, incluído este termo: _____

Campo Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura e Matrícula do Técnico Responsável

ANEXO II DA PORTARIA IMASUL n. 688, de 5 de junho de 2019

Modelo de e-mail para solicitação de inclusão de documento com a finalidade de saneamento de pendências

Endereço de email: grfimasul@imasul.ms.gov.br

Assunto: Solicita inclusão de Documento na sessão [Documentos] para cumprimento de pendência

Mensagem:

Em razão da necessidade de saneamento do ofício de Pendência nº _____, verifiquei na sessão [Documentos] que os documentos necessários não se encontram disponibilizados/sinalizados para a realização do upload.

Segue dados do processo:

Número Processo SIRIEMA: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome/Razão Social: _____

Data Abertura Pendência: _____

ANEXO III DA PORTARIA IMASUL n. 688, de 5 de junho de 2019

Modelo de e-mail para solicitação de adequação processual às diretrizes do módulo e-Florestal.

Endereço de email: grfimasul@imasul.ms.gov.br

Assunto: Solicita adequação processual às diretrizes do módulo e-Florestal

Mensagem:

Em virtude da oportunidade de adequação processual ao módulo e-Florestal venho solicitar a análise de possibilidade, viabilidade e conveniência de adequação do processo abaixo identificado para a nova plataforma.

Segue dados do processo:

Número Processo SIRIEMA: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome/Razão Social: _____

Está com Pendência aberta? () Sim () Não

* Estou ciente que sendo deferida a solicitação, impreterivelmente uma pendência será aberta para a realização dos ajustes necessários no cadastro de Empreendimentos onde será obrigatório informar o número do CAR do imóvel bem como realizar a atualização do shapefile do empreendimento.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO – Processo nº 71/402054/2019

Partes: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP: 79031-310, Campo Grande-MS, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.585.924/0001-22, situada na Av. do Poeta, s/n, Parque dos Poderes- Bloco V, Campo Grande - MS, CEP: 79031-902, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Pelo presente, o **DOADOR**, legítimo possuidor, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens descritos, **DOA**, como de fato doado tem, os bens relacionados em anexo, a **DONATÁRIA**, podendo este, usar e gozar do mesmo, como seu que fica sendo desde que na finalidade proposta, a partir da data do expresso

recebimento desta doação.

DA RESPONSABILIDADE: O **DOADOR**, a partir desta data, autoriza sem qualquer ônus, a passagem dos bens de sua propriedade, fazendo valer o presente perante seus sucessores, os quais deverão ser utilizados pelo **DONATÁRIA**. A doação dos bens descritos no Anexo I do presente Termo importará na transferência integral ao **DONATÁRIA** de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando, ainda, o **DONATÁRIA** responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização

VALOR AVALIADO: Dá-se ao presente, para fins de direito, o valor total R\$ 6.799,00 (seis mil setecentos e noventa e nove reais).

Data de Assinatura: 31/05/2019

Pelo DOADOR:

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do IMASUL

Pelo DONATÁRIO:

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017 - Processo nº 71/400881/2017.

Partes: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, e o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, com endereço na Rua Ambrosina Paes Coelho, Região do Salobra, Costa Rica - MS, CEP: 79550-000, inscrito no CNPJ n. 15.389.596/0001-30, decidem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 11.261 de 16 de junho de 2003 e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) anos, previsto na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017, a contar de 12 de maio de 2019 e a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017.

DA ALTERÇÃO: Inclui-se a alínea "m" no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017, conforme abaixo: **RESPONSABILIDADES DAS CONVENIENTES:** 2.1. Será de responsabilidade do IMASUL: [...] m) efetuar o pagamento de diárias à servidores municipais designados pelo Município para atuarem na execução do presente Termo, mediante prévia solicitação do Município e aprovação do IMASUL. "

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017, não retificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 30/04/2019

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor Presidente do IMASUL

WALDELI DOS SANTOS ROSA

Prefeito Municipal de Costa Rica

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 003/2019 Processo nº 71/400830/2019

Partes: **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 02.386.443/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS (UNIFEOB)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.764.555/0001-52, com sede na Av. Doutor Octávio da Silva Bastos, nº 2439, Jardim Nova São João, CEP: 13874-149, em São João da Boa Vista, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se às cláusulas a seguir pactuadas.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular supervisionado/obrigatório, em relevância à Prática de Projetos de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso nas diversas áreas de atuação da **CONCEDENTE**, a acadêmicos de graduação que estejam regularmente matriculados na **CONVENIENTE** e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos por esta instituição de ensino, desde que existam vagas disponíveis no âmbito da **CONCEDENTE**.

EMBASAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788/2008 e n. 8.666/1993, no que couber; Lei Estadual n.º 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313/2007, alterada pela Portaria n. 467/2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual nº 11.261/2003, suas alterações e Decreto Estadual n.º 12.452/2007.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 21/05/2019

Assinam:

Pelo **CONCEDENTE:**

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente do IMASUL

Pela **CONVENIENTE:**

JOÃO OTÁVIO BASTOS JUNQUEIRA

Reitor UNIFEOB